



EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 241/2026

LEILÃO ELETRÔNICO

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e a Lei Municipal nº 223/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00 (dez) horas, do dia 18 de maio de 2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a realização de LEILÃO PÚBLICO na forma eletrônica, do tipo MAIOR LANCE, dos bens inservíveis de propriedade do Município, conforme itens descritivos no Termo de Referência, Anexo I, no presente Edital.

1 - DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

O presente leilão objetiva a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Bom Princípio do Piauí - PI, no estado em que se encontram, separados em **1 (UM) Lote**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados nos dias e horários especificados no item 2.3, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.2. A critério da Administração, os bens terão todas as especificações técnicas inclusive com fotos disponíveis no site onde se dará o leilão, que poderão ser acessadas por qualquer interessado.

2.3. Os bens estarão expostos para visitação pública na Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000 – Bom Princípio, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

2.3.1 O deslocamento até o local de armazenamento dos itens será por conta do visitante.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do leilão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na



forma eletrônica.

3.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do presente edital, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. Em ambos os casos devidamente identificado.

4.2. O arrematante terá que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo este prazo a critério da leiloeira ser prorrogado pelo mesmo período, a seguinte documentação, conforme segue:

a) Pessoas Físicas:

- a.1. Carteira de identidade;
- a.2. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- a.3. Comprovante de endereço.

b) Pessoas Jurídicas:

- b.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b.2. Cédula de identidade dos sócios-proprietários da empresa.
- b.3. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.3. Não poderão participar deste leilão:

- a. Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos;
- b. Menores de 18 anos;
- c. Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores;
- d. Servidores Públicos do Município;
- e. Aqueles que estejam cumprindo sanções impeditivas de participação em licitação no Município ou em todo território nacional.

5. ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que irá manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- d) que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;
- e) que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6. LANCES/PROPOSTA

6.1. O prazo de validade mínimo do lance/proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da



data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.2. Os interessados deverão registrar seus lances/propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

6.3. O valor do lance/proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação do lance/proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios, informações de pessoa física ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5. Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos lotes, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O interessado poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

7.5. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância delas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O agente de contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará os lances/propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade do lance/proposta poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas



classificadas.

8.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O participante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) permanecendo o empate, em caso de bens imóveis, terá preferência aquele que já estiver ocupando o imóvel;

c) permanecendo o empate, quando não for aplicável o disposto na alínea “b”, será realizado sorteio.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço (maior oferta), para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3 Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.

11.4 Antes da homologação do leilão, será aberta diligência indicando prazo para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos lotes arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

11.5 Conforme previsto no Termo de Referência (anexo I deste edital), o prazo para efetuar o pagamento será até 1 (um) dia útil da realização do leilão após declaração de arremate do lote. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo indicado, será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim sucessivamente até que haja o pagamento.

11.5.1 A homologação do leilão e a liberação dos bens para retirada somente ocorrerão mediante a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

12 RECURSO

12.1 Qualquer participante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 02 (dois) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6 Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 A agente de contratação ou o servidor designado, após declaração do vencedor, informará via sistema, conta bancária e ou chave PIX para efetuar o pagamento.

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à vista, via transferência bancária do Município de Bom Princípio do Piauí, indicada pelo Leiloeiro via, até 1 (um) dia útil após a realização do leilão, após declaração de arremate do lote.

14.3 Após o pagamento, o arrematante deverá enviar ao email: cpl.bomprinciopipi@gmail.com, o comprovante de pagamento para fins de verificação junto a Secretaria de Finanças do Município.

14.3.1 O não pagamento do seu lance no prazo estipulado, perderá o direito ao bem que será repassado ao segundo melhor lance.

14.3.2 A emissão de que trata o item 13.1 ocorrerá para que o vencedor proceda, imediatamente ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

14.3.3 Disposição diversa em edital;

14.3.4 Arrematação a prazo; ou

14.3.5 Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

14.4 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



14.5 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

15 DA ENTREGA:

15.1 O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

15.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

15.3 Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, logo após o 1º dia útil do pagamento, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 16h00, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1 Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

15.3.2 Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

15.4 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

15.5 Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

15.6 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Bom Princípio do Piauí - PI exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

15.7 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

15.8 A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado.

15.8.1 O Certificado de Registro de Veículo - CRV (conforme o caso) somente será entregue ao arrematante na retirada do bem, que somente será autorizada após a realização do pagamento.

15.9 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no [art. 897 da Lei nº 13.105/2015](#).

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

a. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

b. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

c. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

b. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

c. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro designado.

e. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

f. Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h30min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí – Setor de Licitações e Contratos, pelo e-mail:

cpl.bomprinciopi@gmail.com,

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

g. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

h. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

Bom Princípio do Piauí, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeita Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Leilão Público de bens inservíveis, sendo que cada bem, não sairá por preço inferior aos estipulados no presente Termo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação para a realização de um leilão público de bens inservíveis surge do acúmulo de itens obsoletos ou desgastados que ocupam espaço e geram custos de armazenamento e manutenção para os órgãos públicos. Estes bens, se não descartados adequadamente, podem representar riscos ambientais e dificultar a gestão patrimonial eficiente. Do ponto de vista do interesse público, a gestão correta desses bens é essencial para reduzir custos, liberar espaço físico, garantir um processo transparente e legal, e gerar receitas adicionais para os cofres públicos.

Um leilão público permite a eliminação dos custos contínuos de armazenamento e manutenção, otimiza o uso das instalações públicas e assegura um processo justo e aberto, conforme os princípios da administração pública. Além disso, promove a reciclagem e reaproveitamento de materiais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, e oferece benefícios econômicos e sociais à comunidade, incentivando a participação de pequenos empreendedores e o desenvolvimento econômico local.

Portanto, a contratação para a realização de um leilão público de bens inservíveis é uma medida estratégica que visa otimizar a gestão de ativos, promover a sustentabilidade, garantir a transparência e gerar benefícios econômicos e sociais para a coletividade.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Os valores mínimos a serem leiloados encontram-se especificados em cada item, sendo que estes foram atribuídos pela Comissão de Avaliação e por profissional habilitado, sendo que os lotes serão leiloados no estado em que se encontram conforme segue:

ITEM	BEM	MARCA	MODELO	LANCE/MÍNIMO
1	CAMINHONETE	CHEVROLET/GM	S10, ANO 2014 – PIA-1105	12.000,00

4 - DAS EXIGÊNCIAS/RESPONSABILIDADES

41. Poderão participar do leilão e oferecer lances Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, devendo as Pessoas Físicas possuir documento de identidade, excluídos menores de 18 anos, não emancipados e servidores deste Município.

42. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao valor atribuído para cada lote acima discriminado;

43. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado.

4.3.1. O Certificado de Registro de Veículo - CRV (conforme o caso) somente será entregue ao arrematante na retirada do bem, que somente será autorizada após a realização do pagamento

44. Os lotes serão vendidos "um a um", a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo Município.

45. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em REAIS, correspondentes à aquisição pertinente, despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficarão a cargo do arrematante.

46. Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento online do leilão.

47. O USUÁRIO poderá fazer mais de uma oferta de compra ou lance de compra para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

48. A visita aos lotes do leilão será mediante agendamento prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo possível a visita até 1 (um) dia útil antes da realização do leilão. O deslocamento até o local de armazenamento dos itens será por conta do visitante.

49. O local para visita dos itens que serão leiloados é: Av. Felinto Tomaz Portela, nº 240 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



Centro – Bom Princípio do Piauí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

5 - DOS PRAZOS:

A retirada dos bens arrematados poderá ser feita no dia posterior ao da data de pagamento, nos seguintes horários: das 08h00 às 13h00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado dos bens.

6- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Maior lance por item/lote.

7 - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado à vista, via transferência bancária do Município de Bom Princípio do Piauí, indicada pelo Leiloeiro via, até 1 (um) dia útil após a realização do leilão, após declaração de arremate do lote.
- 7.2. Após o pagamento, o arrematante deverá enviar ao email: cpl.bomprinciopi@gmail.com, o comprovante de pagamento para fins de verificação junto a Secretaria de Finanças do Município.
- 7.3. O não pagamento do seu lance no prazo estipulado, perderá o direito ao bem que será repassado ao segundo melhor lance.

8 - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Raimundo Nonato Rabelo Rodrigues, Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



ANEXO II – DESCRIÇÃO E IMAGENS DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

1 CAMINHONETE S10, ANO 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735 Centro CEP 64.225-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

